



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **1. OBJETO**

##### **1.1. Especificação**

Aquisição de gêneros alimentícios: pirulito, pipoca doce, moranguete, bala de iogurte e saco de celofane.

##### **1.2. Quantidade**

| <b>PRODUTO</b>    | <b>UNIDADE</b>            | <b>QUANT</b> | <b>VALOR MEDIO</b> |
|-------------------|---------------------------|--------------|--------------------|
| PIRULITO          | PCT DE 500g               | 30           | R\$ 12,25          |
| PIPOCA DOCE       | PCT COM 50 UNIDADES       | 24           | R\$ 26,49          |
| BOMBOM MORANGUETE | CX 50 UNIDADES            | 24           | R\$ 23,16          |
| BALA DE IOGURTE   | PCT DE 500g               | 30           | R\$ 8,82           |
| SACO DE CELOFANE  | TAM: 15X22cm<br>PCT 50 UN | 24           | R\$ 13,22          |

#### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de gêneros alimentícios: pirulito, pipoca doce, moranguete, bala de iogurte e saco de celofane para embalagem para a comemoração do DIA DAS CRIANÇAS dos CRAS Bandeirantes e Vera Cruz projetos de fortalecimento de vínculos CAAC e CLAREAR e serviço de acolhimento LUZ E VIDA onde são atendidas 307 crianças em situação de vulnerabilidade.

#### **3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

O custo estimado da contratação é de R\$ 2.141,52 (dois mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **4.1. São obrigações da contratante:**

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;
- 4.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:**

- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta na Avenida Comendador Castro Ribeiro nº 107 – centro, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

#### **6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

#### **6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- Ficha nº 1198

Monte Alto, 12 de setembro de 2025.

---

**Ana Carolina F. Gutierrez**  
**Secretária de Assistência Social**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Ferreira Gutierrez, Secretária de Assistência Social**, em 17/09/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0109360** e o código CRC **5490B331**.

---

**Referência:** Processo nº 3531308.404.00001792/2025-71

SEI nº 0109360